



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

075

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2020**

**CONTRATO Nº.002/2020  
PROCESSO Nº.004/2021**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GUIÂN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME, para a contratação de empresa de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de alarme eletrônico e em casos de eventos de disparos de alarmes, ter acesso às câmeras de vídeo monitoramento interligados ao sensor de disparou o alarme, para acompanhamento no local.*

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2021, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, nº 229, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, Bairro Agenor Taddei, no Município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **REALIZAR ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020** firmado com a empresa **GUIÂN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Gonçalves, 29 - Vila Brasil, município de São José do Rio Pardo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.078.076/0001-56, representada por Sr. Pedro Augusto Baizi Smarieri, inscrito no CPF sob nº. 336.384.878-14, na qualidade de CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 13/01/2021, tendo



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

076

em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no contrato original n°. 002/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O presente Termo Aditivo será reajustado conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato original, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado dos últimos 12 meses, em 5,44%, passando o valor global para R\$ 632,68 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

04.01.01.3390.39041220070.2.105

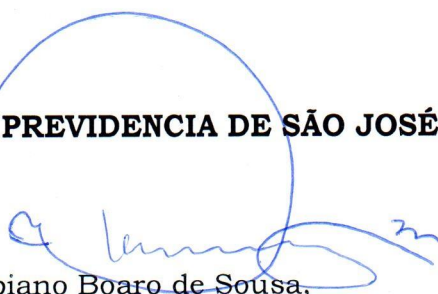
**CLÁUSULA quinta - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 13 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

  
Fabiano Boaro de Sousa,  
Diretor Executivo

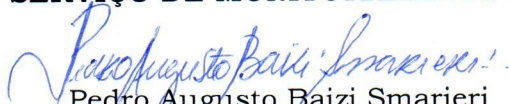


**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**


077

CONTRATADA:

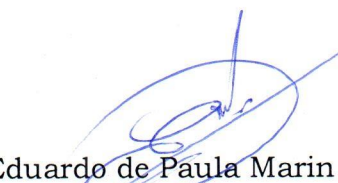
**GUIÂN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME**

  
Pedro Augusto Baizi Smarieri  
Próprietário

Testemunhas:

  
Thais Antunes Haddad Carvalho

CPF: 089.699.466-08

  
Eduardo de Paula Marin

CPF: 218.235.278-33